



PROV.
EM

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01. 800. 242/0001 - 22

LEI Nº 428 /94 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL SANCCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente orçamento, créditos suplementares até o limite de R\$ 600.000,00-((seiscentos mil reais)).

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Art. 1º desta Lei, serão usados os recursos previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de Agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, nos 07 (sete) dias do mês de DEZEMBRO de ano de 1994 - (Um mil, novecentos e noventa e quatro).*****


Miquelino
Pref. Municipal.

CERTIDÃO: "Certificamos para os devidos fins necessários que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para conhecimento público nesta data".


Nerci Polachini da Silva
Sec. Administrativo.

S.P.S.